



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 15ª REUNIÃO DE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 7 DE OUTUBRO DE 2013.

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e treze, às nove horas na câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Rogério Luiz Krholing e Divino de Souza Fernandes respectivamente: Presidente, Secretário e Relator. Estava presente ainda o Procurador Jurídico Emerson Endlich Araripe Mello. O Presidente declarou aberta a reunião dando início a leitura do **Projeto de Resolução número treze de dois mil e treze**, de autoria da mesa diretora que altera a redação e acrescenta os incisos primeiro e segundo ao artigo duzentos e dezessete da Resolução numero oito de vinte e nove de dezembro do ano de dois mil. Os membros analisam e visam não ter ilegalidade e inconstitucionalidade, pois o projeto trata-se de medida que irá aprimorar os serviços desta Casa, uma vez que os prazos que estavam vigindo comprometiam a execução dos serviços internos administrativos. Sendo assim emitem voto favorável ao projeto. Leitura do **Projeto de Lei número cem de dois mil e treze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que institui a semana de conscientização ao uso sustentável da água nas escolas da rede de ensino fundamental e médio localizadas no município de Domingos Martins e dá outras providências. Após análise os membros entendem que o referido projeto aborda um tema de grande importância, pois como é de conhecimento de todos a escassez de água será um problema que no futuro afetará a total população mundial, sendo assim preferiram voto favorável pela aprovação do projeto. Leitura do **Projeto de Lei número cento e um de dois mil e treze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que institui o programa de educação a exposição solar infantil preventiva ao câncer de pele nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, localizados no município, e dá outras providências. Após análise os membros visam que o projeto é legal e constitucional e de uma grande importância, sendo que aborda um tema que tem grande incidência em nosso município que é o câncer de pele, sem dúvida é necessário criar políticas públicas que possam alertar a todos sobre as formas de prevenção de tal enfermidade. Leitura do **Projeto de Lei número cento e dois de dois mil e treze**, de autoria da vereadora Sandra Christina Neitzke Christ, que cria uma sistemática de ações para as supressões de árvores por ocasião de abertura de estradas, pavimentações e outras obras públicas. Após análise os membros emitem parecer favorável, sendo ele de grande importância uma vez que as árvores que são derrubadas quando se realizam obras públicas, normalmente são inaproveitadas, sendo descartadas em locais muitas vezes inapropriados, com o presente projeto tais árvores poderão ser aproveitadas pela população mediante cadastro a ser feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Leitura do **Projeto de Lei número cento e três de dois mil e treze**, de autoria do vereador Divino de Souza Fernandes, que dispõe sobre a proibição de obstrução de calçadas e dá outras providências. Os membros entendem que o referido projeto é legal e constitucional, e por esta razão emitem voto favorável. Leitura do **Projeto de Lei número cento e quatro de dois mil e treze**, de autoria do Prefeito municipal, que autoriza o Poder Executivo a implantar programa municipal de desenvolvimento da atividade agropecuária de base familiar para promoção de apoio e incentivo à atividade e dá outras providências. Após análise os membros decidem apresentar uma emenda, suprimindo o parágrafo único do artigo primeiro e inciso onze do artigo segundo, sendo ainda criado dois parágrafos no artigo primeiro, onde estão descritas as máquinas que integrarão o programa, pois o referido projeto na forma originalmente apresentada é omissa neste aspecto. Sendo assim votam favoravelmente a aprovação das emendas apresentada, bem como o projeto, tendo em vista que o Poder Executivo deve implementar políticas públicas que beneficiem o pequeno produtor rural de nosso município que tem característica iminentemente agrária. Leitura do **Projeto de Lei número cento e oito de dois mil e treze**, de autoria do Prefeito municipal, que institui o Fundo Municipal de Investimentos - FMINVEST, e dá outras providências. Após análise os membros visam que diante da necessidade de criação do referido Fundo, e por inexistir ilegalidade ou inconstitucionalidade, profiram unanimemente voto pela aprovação do mesmo. Leitura do **Projeto de Lei número cento e nove de dois mil e treze**, de autoria do Prefeito municipal que solicita autorização do poder Executivo municipal a aderir ao Programa PROINVESTE CAPIXABA e tomar empréstimo junto ao BANDES. Após análise os membros votam favoravelmente ao referido projeto por não haver ilegalidade ou inconstitucionalidade, sendo que o



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

município ao aderir o programa terá condições excelentes, dando plena possibilidade também de aquisição de máquinas que irão ajudar no desenvolvimento do município. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às dez horas, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

ROGERIO LUIZ KHROLING
Secretário

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Jurídico